



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**LEI Nº 1.380, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*"Dá nova redação a [Lei Municipal Nº 1.350 de 11 de Abril de 2013](#), que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação. "*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, NOS TERMOS DO ART. 69, §7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam suprimidos o Inciso XIII do Artigo 22, o Inciso VIII do Artigo 47 e Inciso VIII do Artigo 53, todos da Lei Municipal Nº 1.350 de 11 de Abril de 2013.

**Art. 2º** - O inciso XV do Artigo 53, da Lei Municipal Nº 1.350 de 11 de Abril de 2013 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 53 - ....*

*XV – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos preconizados no Artigo 37 da Constituição Brasileira.*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 30 de Agosto de 2013.

São Fidélis/RJ, 03 de Dezembro de 2013.

**Carlos Humberto F. Fratani**  
- Presidente -

**PUBLICAÇÃO**

Jornal: FOLHA DA CIDADE  
Local: Norte/Noroeste Fluminense  
Página: 04 - Nº: 897 - Ano: XXII  
Edição de: 30/11 A 06 / DEZEMBRO / 2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.380, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente à Lei nº 1.380/2013 que fora publicada no Jornal Folha da Cidade, edição nº 897, Ano XXII, página 04.

**Onde se lê:**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, NOS TERMOS DO ART. 69, §7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE **LEI**:

**Leia-se:**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, NOS TERMOS DO ART. 69, §7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE **LEI**:

Permanece em vigor os artigos desta Lei nº 1.380/2013.

Câmara Municipal de São Fidélis  
São Fidélis/RJ, 09 de Dezembro de 2013.

**Carlos Humberto F. Fratani**  
**- Presidente -**

**PUBLICAÇÃO**

Jornal: Folha da Cidade

Local: São Fidélis

Página: 04    Nº: 897    Ano: XXII

Edição de: 06/12/2013